

## RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Manaus-AM, 15 de julho de 2020

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Pregão Eletrônico nº 63/2020 - Fornecimento de Gêneros alimentícios.

TL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 18.843.338/0001-70, endereçada na rua acre nº 26, 3º andar, Nossa Sra das Graças, CEP: 69.053-130, na cidade de Manaus/Amazonas, por seu representante legal infra assinado, a fim de interpor.

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

- Fomos desclassificados no *item 05 (ID-18600) POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg.* Pelo motivo do Sr. Pregoeiro não ter recebido a II parte da documentação da empresa, que a mesma foi enviada juntamente com a I parte recebida pelo o próprio Pregoeiro. Abaixo iremos pontuar nossa defesa e comprovar o envio dentro do prazo estabelecido.
  - 1. Durante nossa manifestação no chat do pregão o Sr. Pregoeiro solicitou o ''print'' do e-mail enviado e assim enviamos, só que neste print estava acusando um horário posterior ao prazo da entrega da documentação. Nós da empresa sempre agindo de boa-fé, identificamos que o sistema do ''hotmail'' não cadastra o horário certo de mensagens enviadas.
  - 2. Com isso ficamos nos sentindo prejudicados pois a nossa documentação que é composta pela parte 1 e parte 2, foram enviadas juntas e o Sr. Pregoeiro recebeu apenas a parte 1, prejudicando a empresa por falha de sistema de e-mail (da CML, pois a mesma documentação saiu de nossa caixa postal), levando em consideração que o e-mail da <a href="mailto:cml.se@pmm.am.gov.br">cml.se@pmm.am.gov.br</a>, não responde com "recebido" dando uma confirmação do recebimento da documentação.



- 3. Temos vários argumentos de comprovação que foi enviado a documentação no email dentro prazo estipulado (especificamente a CND DE FALÊNCIA, que causou nossa desclassificação) são elas abaixo:
- 3.1 Nossa Cnd de falência (em anexo) foi emitida dia 03.07.20 (com validade por 30 dias, válida até 03.08.20), três dias antes da abertura do pregão, nossa empresa sempre está com as cnds vigentes, pois isso faz parte da rotina da mesma.
- 3.2 Iremos anexar os dois ''prints'' dos e-mails enviados a <a href="mailson:cml.se@pmm.gov.br">cml.se@pmm.gov.br</a>, com a documentação parte I e logo após 1 minuto enviada a parte II. (Print da caixa de entrada do sistema de e-mail do celular iphone, comprovando o verdadeiro horário do envio da documentação).
- 3.3 Nossa empresa jamais iria entrar com um recurso, caso não tivéssemos enviado a cnd da falência vigente, somos uma empresa idônea e com princípios.
- 3.4 Mandamos os dois e-mails com cópia para o nosso gerente comercial para ter mais uma confirmação de recebimento da documentação, e o mesmo foi recebido na caixa postal dele (servidor Hotmail).

Por fim, nosso recurso é um pedido simples, exigindo apenas que seja cumprida a verdade dos fatos, para que a empresa não seja prejudicada por uma situação que não aconteceu, se tivéssemos mandado a documentação após o horário estipulado o Sr. Pregoeiro, não tinha recebido a primeira parte. Com este instrumento, peço a reclassificação do ITEM 05, para empresa verdadeiramente vencedora.

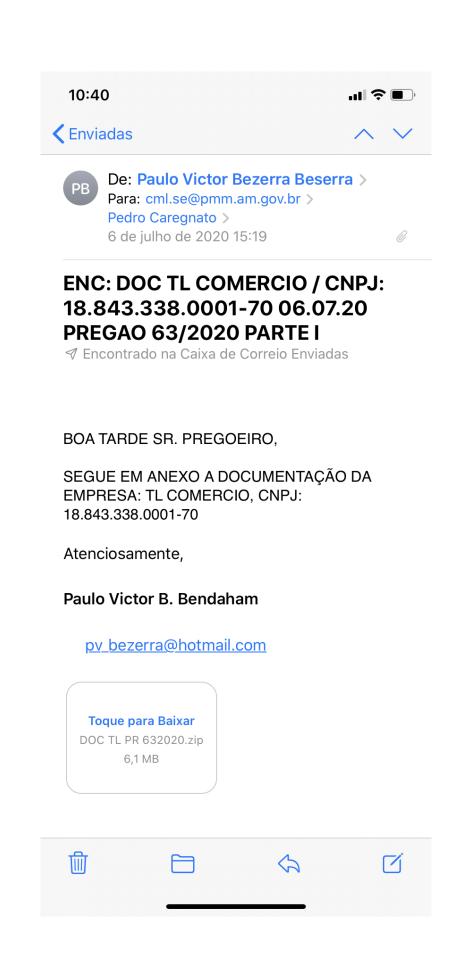
Segue o anexo com os seguintes documentos; 1- Print das telas do e-mail confirmando o horário (Parte I e Parte II), 2- CND Falência, confirmando a data expedida, 3- e este Recurso.

DINE HUNDLE NO.

PAULO VICTOR BEZERRA BENDAHAM
Sócio/Diretor
Manaus-AM, 15 de Julho de 2020

PAULO VICTOR BEVERRA BENDAHAM







# ENC: DOC TL COMERCIO CNPJ: 18.843.338.0001-70 06.07.20 PREGAO 63/2020 PARTE II

BOA TARDE SR. PREGOEIRO,

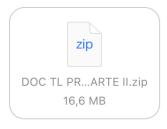
SEGUE EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA: TL COMERCIO, CNPJ: 18.843.338.0001-70

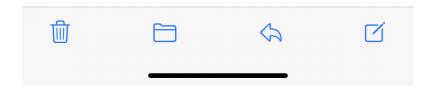
Atenciosamente,

??

Paulo Victor B. Bendaham

?? pv bezerra@hotmail.com







### PODER JUDICIÁRIO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

# CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005011841 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 02/07/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, vinculado ao CNPJ: 18.843.338/0001-70.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 3 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

